



ACORDO REGIONAL DE ABERTURA DE
DE MERCADOS EM FAVOR DA BOLÍVIA
(ACORDO Nº 1)

ALADI/AR.AM/1.11
17 de junho de 1991

Décimo Primeiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo Regional de Abertura de Mercados em favor da Bolívia (Acordo nº 1) ao amparo do disposto no artigo 12 desse Acordo, nas seguintes condições:

Artigo 1º. - De conformidade com o disposto no artigo 3º do Sétimo Protocolo Adicional do Acordo Regional Nº 1, a República Federativa do Brasil outorga à República da Bolívia um incremento de cinco por cento das quotas registradas na Lista de Abertura de Mercados concedida a esse país para a importação dos produtos sujeitos a contingentes, seja de volume físico ou de valor, que se registram no presente Protocolo, sem prejuízo das negociações sobre produtos específicos.

Artigo 2º. - O aumento das quotas a que se refere o artigo anterior vigorará a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e um. Portanto, substitui-se desde a mencionada data as quotas outorgadas pela República Federativa do Brasil pelas registradas no Anexo deste Protocolo.

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
:07.01 :07.01.0.04	: LEGUMES E HORTALICAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS : ALHOS	: QUOTA ANUAL: 551 TONELADAS
:12.01 :12.01.4 :12.01.4.02	: SEMENTES E FRUTOS OLEAGINOSOS, MESMO ESMAGADOS : FAVAS DE SOJA : PARA OUTROS USOS	: QUOTA ANUAL: 110.250 TONELADAS
:12.02 :12.02.0.99	: FARINHAS DE SEMENTES E DE FRUTOS OLEAGINOSOS, SEM : PREVIA EXTRACAO DO OLEO, COM EXCLUSAO DA FARINHA : DE MOSTARDA : OS DEMAIS	: FARINHA DE SOJA : QUOTA ANUAL: 33.075 TONELADAS
:15.07 :15.07.2 :15.07.2.02	: OLEOS VEGETAIS FIXOS, LIQUIDOS OU CONCRETOS, EM : BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS : PURIFICADOS OU REFINADOS : DE SEMENTE DE ALGODAO	: QUOTA ANUAL: US\$ 551.250
:22.03 :22.03.0.01	: CERVEJAS : CERVEJAS	: QUOTA ANUAL: 275.625 HECTOLITROS
:22.09 :22.09.2 :22.09.2.06	: ALCOOL ETILICO NAO DESNATURADO DE GRADUACAO INFE- : RIOR A 80 GRAUS; AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BE- : BIDAS ESPIRITUOSAS; PREPARADOS ALCOOLICOS COMPOS- : TOS (CHAMADOS "EXTRATOS CONCENTRADOS") PARA A FA- : BRICACAO DE BEBIDAS : AGUARDENTES : VODCA	: QUOTA ANUAL: 110.250 CAIXAS DE 12 GARRA- : FAS DE 1 LITRO
:22.09.2.07	: UISQUE	: QUOTA ANUAL: 110.250 CAIXAS DE 12 GARRA- : FAS

302

	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
:22.09.2.07:(CONT.)		DE 1 LITRO
:23.04 :23.04.0.03:DE 'SOJA	:TORTAS, BAGACO DE AZEITONAS E DEMAIS RESIDUOS DA :EXTRACAO DE OLEOS VEGETAIS, COM EXCLUSAO DAS BORRAS	TORTA QUOTA ANUAL: 55.125 TONELADAS
:28.13 :28.13.9 :28.13.9.04:ANIDRIDO ARSENIOSO (TRIOXIDO DE ARSENICO, OXIDO :ARSENIOSO, ARSENICO BRANCO)	:OUTROS ACIDOS INORGANICOS E COMPOSTOS OXIGENADOS :DOS METALOIDES :OUTROS (ACIDOS COMPLEXOS)	QUOTA ANUAL: US\$ 220.500
:28.28 :28.28.3 :28.28.3.03:DE ANTIMONIO	:HIDRAZINA E HIDROXILAMINA E SEUS SAIS INORGANICOS; :OUTRAS BASES, OXIDOS, HIDROXIDOS E PEROXIDOS META- :LICOS INORGANICOS :OXIDOS E HIDROXIDOS	TRIOXIDO QUOTA ANUAL: 110 TONELADAS
:30.01 :30.01.9 :30.01.9.99:OS DEMAIS	:GLANDULAS E DEMAIS ORGADOS PARA USOS OPOTERAPICOS, :DESSECADOS, INCLUSIVE PULVERIZADOS; EXTRATOS PARA :USOS OPOTERAPICOS, DE GLANDULAS OU DE OUTROS OR- :GADOS OU DE SUAS SECRECOES; OUTRAS SUBSTANCIAS ANI- :MAIS PREPARADAS PARA FINS TERAPEUTICOS OU PROFILA- :TICOS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OU- :TRAS POSICOES	PLASMA SOLUBILIZADO DE ORIGEM ANIMAL QUOTA ANUAL: US\$ 110.250
:35.04 :35.04.1 :35.04.1.01:PEPTONA DE CARNE	:PEPTONAS E OUTRAS MATERIAS PROTEICAS (COM EXCLUSAO :DAS ENZIMAS DA POSICAO 35.07) E SEUS DERIVADOS; PO- :DE PELES, TRATADO OU NAO AO CROMO :PEPTONAS E SEUS DERIVADOS	

DESCRICA O	O B S E R V A C A O
: NALADI : : 35.04.1.01: (CONT.) : :	: : : QUOTA ANUAL: US\$ 110.250 :
: 42.02 : ARTIGOS DE VIAGEM (MALAS, VALISES, CAIXAS PARA : : CHAPEUS, SACOS DE VIAGEM, MOCHILAS, ETC), BOLSAS : : PARA COMPRAS, BOLSAS, CARTEIRAS, PASTAS PARA PA- : : PEIS, PORTA-DOCUMENTOS, PORTA-MOEDAS, ESTOJOS DE : : TOUCADOR, ESTOJOS PARA FERRAMENTAS, TABAQUEIRAS, : : ESTOJOS E CAIXAS (PARA ARMAS, INSTRUMENTOS DE MU- : : SICA, BINOCULOS, JIJAS, FRASCOS, COLARES, CALCA- : : DOS, ESCOVAS, ETC) E ARTIGOS SEMELHANTES, DE COURO: : : NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO, DE FIBRA VUL- : : CANIZADA, DE FOLHAS DE MATERIAS PLASTICAS ARTIFI- : : CIAIS, CARTAO OU TECIDOS : 42.02.1 : DE COURO : 42.02.1.01: BOLSAS : ----- : : : : :	: : : : QUOTA ANUAL: US\$ 1.102.500 EM CONJUNTO : COM OS ITENS 42.02.1.02, 1.03 E 1.99 : COM APROVEITAMENTO MAXIMO POR ITEM DE : 25% DA QUOTA :
: 42.02.1.02: ARTIGOS DE VIAGEM E ESTOJOS DE TOUCADOR : : :	: : : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 42.02.1.01 :
: 42.02.1.03: CARTEIRAS E PJRTA-DOCUMENTOS : : :	: : : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 42.02.1.01 :
: 42.02.1.99: OS DEMAIS : : :	: : : VER QUOTA INDICADA NO ITEM 42.02.1.01 :
: 42.02.2 : DE OUTRAS MATERIAS : 42.02.2.01: BOLSAS : ----- : : :	: : : QUOTA ANUAL: US\$ 110.250 :
: 42.03 : VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS DE COURO NATURAL, AR- : : TIFICIAL OU RECONSTITUIDO : 42.03.9 : OUTROS : 42.03.9.01: LUVAS : ----- : :	: : : QUOTA ANUAL: US\$ 551.250 EM CONJUNTO COM :

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
42.03.9.01	(CONT.)	O ITEM 42.03.9.99
42.03.9.99	OS DEMAIS	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 42.03.9.01
44.11	PAINES DE FIBRAS DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATERIAS VEGETAIS, INCLUSIVE AGLOMERADAS COM RESINAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS OU COM OUTROS AGLOMERANTES ORGANICOS	
44.11.0.01	PAINES DE FIBRAS COMPRIMIDAS (PAINES DUROS)	QUOTA ANUAL: US\$ 330.750
44.11.0.99	OS DEMAIS	QUOTA ANUAL: US\$ 330.750
44.14	MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA LONGITUDINALMENTE, CORTADA OU DESEMBOLADA, DE ESPESSURA IGUAL OU INFERIOR A 5 MM.; FOLHAS E MADEIRAS PARA CONTRAPLACADOS, DE IGUAL ESPESSURA	
44.14.2	FOLHAS E MADEIRAS PARA CONTRAPLACADOS, DE ESPESSURA IGUAL OU INFERIOR A 5 MM.	
44.14.2.99	OS DEMAIS	DE MORADO QUOTA ANUAL: 5.513 M3
44.18	MADEIRA CHAMADA "ARTIFICIAL" OU "RECONSTITUIDA", OBTIDA DE LASCAS, SERRAGENS, FARINHA DE MADEIRA OU DE OUTROS RESIDUOS LENHOSOS, AGLOMERADOS COM RESINAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS OU COM OUTROS AGLOMERANTES ORGANICOS, EM PAINES, PRANCHAS, BLOCOS E SEMELHANTES	
44.18.0.99	OS DEMAIS	QUOTA ANUAL: 33.075 M3
44.23	OBRAS DE CARPINTARIA E PECAS DE ARMACOES PARA EDIFICIOS E CONSTRUCOES, INCLUSIVE OS PAINES PARA ASSOALHOS E AS CONSTRUCOES PRE-FABRICADAS, DE MADEIRA	
44.23.0.01	TACOS PARA ASSOALHOS	

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
:44.23.0.01:	(CONT.)	QUOTA ANUAL: 11.025 M2
:44.23.0.03:	PORTAS, JANELAS E MARCOS	QUOTA ANUAL PARA CADA TIPO: PORTAS: 11.025 UNIDADES JANELAS: 11.025 UNIDADES MARCOS: 22.050 UNIDADES
:47.01	: PASTAS PARA A FABRICACAO DO PAPEL	A BASE DE LINTERES DE ALGODAO QUOTA ANUAL: 3.308 TONELADAS
:47.01.9	: OUTROS	
:47.01.9.01:	: DE TRAPOS, PALHA, LINTERES E RESIDUOS	
:55.02	: LINTERES DE ALGODAO	QUOTA ANUAL: 1.654 TONELADAS
:55.02.0.01:	: LINTERES DE ALGODAO	
:55.05	: FIOS DE ALGODAO NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A : VAREJO	
:55.05.1	: CRUS	
:55.05.1.01:	: QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 14.000 M OU MENOS POR KG	QUOTA ANUAL: 3.308 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 55.05.1.02; 55.05.1.03 E 55.05.1.04
:55.05.1.02:	: QUE MECAM EM FIOS SIMPLES MAIS DE 14.000 M ATE : 40.000 M INCLUSIVE POR KG	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 55.05.1.01
:55.05.1.03:	: QUE MECAM EM FIOS SIMPLES MAIS DE 40.000 M ATE : 80.000 M EXCLUSIVE POR KG	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 55.05.1.01
:55.05.1.04:	: QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 80.000 M OU MAIS POR KG	

906

ACORDO: AR.AM 1 BOBR
 PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

: NALADI	: D E S C R I C A O	: O B S E R V A C A O
:55.05.1.04:(CONT.)		: VER QUOTA INDICADA NO ITEM 55.05.1.01
:55.09	:OUTROS TECIDOS DE ALGODAO	: QUOTA ANUAL: 110 TONELADAS
:55.09.0.01	:CRUS, COM UN CONTEUDO MINIMO EM PESO DE ALGODAO DE	: QUOTA ANUAL: 110 TONELADAS
:55.09.0.01	:85%	: QUOTA ANUAL: 110 TONELADAS
:60.01	:TECIDOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA, EM	: QUOTA ANUAL: 110 TONELADAS
:60.01.0.01	:PECAS	: QUOTA ANUAL: 110 TONELADAS
:60.01.0.01	:DE ALGODAO	: QUOTA ANUAL: 110 TONELADAS
:62.01	:COBERTORES E MANTAS DE VIAGEM	: QUOTA ANUAL: US\$882.000 EM CONJUNTO COM
:62.01.0.02	:OS DEMAIS, DE LA OU DE PELOS FINOS	: O ITEM 62.01.0.04, SENDO O APROVEITA-
:62.01.0.02		: MENTO POR ITEM, COMO MAXIMO, DE 60% DA
:62.01.0.02		: QUOTA
:62.01.0.04	:OS DEMAIS, DE FIBRAS SINTETICAS	: VER QUOTA INDICADA NO ITEM 62.01.0.02
:64.02	:CALCADO COM SOLA DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU	: QUOTA ANUAL: US\$ 551.250
:64.02.0.01	:RECONSTITUIDO; CALCADO COM SOLA DE BORRACHA OU DE	: QUOTA ANUAL: US\$ 551.250
:64.02.0.01	:MATERIA PLASTICA ARTIFICIAL (COM EXCECAO DO COM-	: QUOTA ANUAL: US\$ 551.250
:64.02.0.01	:PREENDIDO NA POSICAO 64.01)	: QUOTA ANUAL: US\$ 551.250
:64.02.0.01	:COM SOLA DE COURO	: QUOTA ANUAL: US\$ 551.250
:64.02.0.99	:OS DEMAIS	: QUOTA ANUAL: US\$ 551.250
:78.01	:CHUMBO EM BRUTO (MESMO ARGENTIFERO); DESPERDICIOS	: QUOTA ANUAL: US\$ 551.250
:78.01.1	:E SUCATA DE CHUMBO	: QUOTA ANUAL: US\$ 551.250
:78.01.1.00	:EM BRUTO E SUAS LIGAS	: QUOTA ANUAL: US\$ 551.250
:78.01.1.00	:NAO REFINADO	: QUOTA ANUAL: US\$ 551.250
:78.01.1.01	:EM LINGOTES OU PAES	: QUOTA ANUAL: US\$ 551.250

: NALADI :	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
: 78.01.1.01: (CONT.)		QUOTA ANUAL: 3.308 TONELADAS
: 78.01.1.20: LIGAS PARA TIPOS DE IMPRENSA : 78.01.1.21: EM LINGOTES		QUOTA ANUAL: US\$ 330.750
: 78.01.1.30: OUTRAS LIGAS : 78.01.1.31: OUTRAS LIGAS		QUOTA ANUAL: US\$ 1.102.500
: 78.02 : BARRAS, PERFILADOS E FIOS, DE CHUMBO : 78.02.3 : FIOS : 78.02.3.01: DE LIGAS DE CHUMBO, SEM REVESTIMENTO, PARA SOLDAGEM		QUOTA ANUAL US\$ 110.250
: 80.01 : ESTANHO EM BRUTO; DESPERDICIOS E SUCATA DE ESTANHO : 80.01.1 : EM BRUTO E SUAS LIGAS : 80.01.1.02: EM LINGOTES (LIGAS)		QUOTA ANUAL: 1.103 TONELADAS
: 80.02 : BARRAS, PERFILADOS E FIOS, DE ESTANHO : 80.02.1 : BARRAS : 80.02.1.01: BARRAS		QUOTA ANUAL: US\$ 1.102.500
: 80.06 : OUTRAS MANUFATURAS DE ESTANHO : 80.06.0.99: OS DEMAIS		DE LIGAS DE ESTANHO QUOTA ANUAL: US\$ 1.102.500
: 83.06 : ESTATUETAS E OUTROS OBJETOS DE ORNAMENTACAO DE IN- : TERIDRES, DE METAIS COMUNS; MOLDURAS PARA FOTOGRA- : FIAS, GRAVURAS E SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS; ES- : PELHOS DE METAIS COMUNS : 83.06.0.01: ESTATUETAS E OUTROS OBJETOS DE ORNAMENTACAO DE IN- : TERIDRES		

NALADI	D E S C R I C A O	O B S E R V A C A O
83.06.0.01	(CONT.)	QUOTA ANUAL: US\$ 220.500
85.19	APARELHAGEM PARA INTERRUPTAO, SECCIONAMENTO, PRO- TECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS: (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS: PARA-RATOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORREN- TE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.); RESISTENCIAS NAQ AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E RE- STATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO 85.19.2 APARELHOS E MATERIAL PARA INTERRUPTAO, SECCIONAMEN- TO, PROTECAO, DERIVACAO E CONEXAO (EXCETO RELES) 85.19.2.01 TOMADAS DE CORRENTE	QUOTA ANUAL: US\$ 220.500
94.01	CADEIRAS E OUTROS ASSENTOS, MESMO OS TRANSFORMAVEIS: EM CAMAS (COM EXCLUSAO DOS COMPREENDIDOS NA POSI- CAO 94.02), E SUAS PARTES 94.01.1 CADEIRAS E ASSENTOS 94.01.1.02 DE MADEIRA	QUOTA ANUAL: US\$ 220.500
94.03	OUTROS MOVEIS E SUAS PARTES 94.03.1 MOVEIS 94.03.1.02 DE MADEIRA	QUOTA ANUAL: US\$ 220.500

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República da Bolívia:

René Mariaca Valdéz

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens Antonio Barbosa